



# Câmara Municipal de Mineiros do Tietê

## EDITAL COMPLETO

### CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014

A **Câmara Municipal de Mineiros do Tietê**, Estado de São Paulo, torna público que realizará, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, de caráter classificatório e eliminatório, para preenchimento das vagas abaixo especificadas, das que vagarem e das que forem criadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Mineiros do Tietê. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

#### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda.

**1.1.1** - As provas serão aplicadas na cidade de **Mineiros do Tietê– SP**.

**1.1.2** - Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas, a critério da Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda., poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

#### **1.2 – NOMENCLATURA - VAGAS - VENCIMENTOS - TAXA DE INSCRIÇÃO - REQUISITOS ESPECIAIS**

<b>Nomenclatura</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Venc. (R\$)</b>	<b>Taxa Inscr. R\$</b>	<b>Requisitos Especiais</b>	<b>Tipo de Prova</b>
<b>Referência - Nível</b>						
Assistente Contábil	01	40 horas	2.216,52	R\$30,00	Técnico em Contabilidade ou Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC	Objetiva
Assistente Jurídico	01	40 horas	2.367,65	R\$50,00	Curso Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Objetiva
Assistente Legislativo	02	40 horas	1.561,64	R\$30,00	Nível Médio Completo	Objetiva
Diretor Geral	01	40 horas	2.367,65	R\$50,00	Ensino Superior Completo	Objetiva
Zelador	01	40 horas	856,38	R\$20,00	Ensino Fundamental Incompleto	Objetiva

#### **1.3. DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **1.3.1 - ASSISTENTE CONTÁBIL**

Executar os serviços de contabilidade da Câmara, envolvendo o controle contábil, orçamentário, financeiro e patrimonial; elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara; realizar as tarefas relativas a execução



# *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê*

orçamentária, emitindo e analisando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; elaborar balancete, balanços e outros demonstrativos contábeis; acompanhar a execução orçamentária; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial; realizar o arquivamento de documentos contábeis; observar e executar as recomendações e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; praticar outros atos correlatos atribuídos pela Mesa Diretora.

## **1.3.2 - ASSISTENTE JURIDICO**

Representar a Câmara em juízo, ativa e passivamente, ou extrajudicialmente, mediante mandato outorgado pela Presidência; Prestar assistência e emitir pareceres sobre as questões jurídicas colocadas a seu exame e de interesse da Câmara; Elaborar projetos, convênios, acordãos, termos e ajustes de que a Câmara participe ou tenha interesse; Analisar projetos de lei, de decreto legislativo ou de resolução; Executar demais atividades e atribuições específicas da área jurídica.

## **1.3.3 - ASSISTENTE LEGISLATIVO**

Executar os trabalhos legislativos e administrativos da Secretaria da Câmara. Elaborar proposições diversas aos vereadores. Acompanhar o trâmite das proposições legislativas; Secretariar as Comissões Permanentes, Autuar os expedientes e proposições protocolados na Secretaria da Câmara; Auxiliar os vereadores nas reuniões e sessões legislativas; Desempenhar outras atribuições correlatas designadas pela Mesa Diretora.

## **1.3.4 - DIRETOR GERAL**

Dirigir os serviços da Diretoria Geral, de acordo com as leis, regulamentos e atos da Mesa Diretora; Organizar, estruturar e conduzir atividades administrativas, financeiras, patrimoniais, de recursos humanos e de processo legislativo da Câmara Municipal, promovendo o aperfeiçoamento de sistemas e métodos de trabalho; Levantar dados, junto a unidades organizacionais, relativos a processos e procedimentos utilizados. Estudar, analisar, propor, redefinir e implantar formulários e outros instrumentos administrativos. Organizar o funcionamento geral da Câmara Municipal; Prestar informações aos membros da Mesa Diretora sobre processos, ofícios e demais papéis de natureza administrativa; Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Mesa Diretora.

## **1.3.5 –ZELADOR**

Desempenhar os serviços de portaria, inclusive nas sessões e reuniões realizadas na Câmara; Executar os serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara; Executar os serviços de copa e cozinha; Controlar o uso e a manutenção dos bens móveis da Câmara; Controlar os serviços de segurança interna e de vigilância eletrônica nas dependências e áreas afins da Câmara; Desempenhar outras atribuições correlatas designadas pela Mesa Diretora.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no site [www.gerencialconcursos.com.br](http://www.gerencialconcursos.com.br) a partir das **00h00min** do dia **17 de novembro** até às **23h:59min** do dia **07 de dezembro de 2014**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

**2.1.1** Para inscrever-se pela **internet** o candidato deverá:



# *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê*

a) Fazer o cadastro clicando em **Concurso**, em seguida escolher o Município desejado; clique em **Faça Já sua Inscrição**, escolha o cargo desejado clique em **FAZER INSCRIÇÃO**; caso não seja cadastrado, clique em **“Quero me cadastrar”** digite seu **CPF** e clique em **“Cadastrar”**. Preencha o cadastro e clique em enviar, verifique se seus dados estão corretos, preencha a escolaridade e campo sobre deficiência, clique em **“Cadastrar”** em seguida preencha a escolaridade e clique em **“Inscrever”**, imprima seu boleto bancário, podendo pagar em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.

b) A Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento do cadastro, na escolha do emprego sendo o mesmo de inteira e total responsabilidade do candidato.

c) O recolhimento do boleto deverá ser feito até a data do vencimento, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

d) O comprovante de inscrição (após o pagamento) será o seu próprio boleto, portanto guarde-o até a data da prova.

e) Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Portadores de Necessidades Especiais deverão enviar via Sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada, para Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda, sita a Rua Bernardino de Campos, 1001 – sala 1002 – Higienópolis - CEP 14015-130 – Ribeirão Preto – SP.

f) A Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

**2.1.2** - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.

**2.1.3** - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

**2.1.4** - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.gerencialconcursos.com.br](http://www.gerencialconcursos.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda, pelo e-mail [contato@gerencialconcursos.com.br](mailto:contato@gerencialconcursos.com.br), para verificar o ocorrido.

**2.1.5** - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

**2.2** - São condições para a inscrição:

**2.2.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

**2.2.2** - Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.



# *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê*

**2.2.3** - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.2.4** - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

**2.3** - Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse ou contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

## **3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº .853/89.

**3.2** - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

**3.2.1** - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

**3.3** - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

**3.4** - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.5** - Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via Sedex para a Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda, situada na Avenida José Gomes da Silva, 583, sala 13 – Parque Residencial Lagoinha - CEP 14095-340 – Ribeirão Preto - SP, postando até o último dia de inscrição:

- a) **Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Concurso Público para o qual se inscreveu, conforme o Anexo I;
- b) **Lauda Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
- c) **Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).



## *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê*

**3.6** - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**3.7** - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

**3.8** - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

**3.9** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.10** - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

**3.11** - Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**3.12** - Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

### **4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

**4.1** - O Concurso Público será de provas.

**4.2** - A duração da prova será de 2h (duas horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

**4.3** - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

**4.4** - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.



# Câmara Municipal de Mineiros do Tietê

**4.5** - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Concurso Público: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

**4.5.1** - Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser colocados embaixo da carteira deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Concurso Público.

**4.6** - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso Público.

**4.7** - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01h:00 min. (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a folha de respostas (Gabarito). Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

**4.8** - Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo de 01h:00 min. (uma hora).

**4.9** - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

**4.10** - Ao término da prova, o candidato **NÃO** poderá permanecer no interior da escola, sob pena de desclassificação.

## 5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

### 5.1 – PROVA OBJETIVA

<i>Emprego</i>	<i>Língua Portuguesa</i>	<i>Matemática</i>	<i>Conhecimentos Educacionais</i>	<i>Conhecimentos Específicos</i>
Assistente Contábil	<b>10</b>	<b>10</b>	-	<b>10</b>
Assistente Jurídico	<b>10</b>	<b>10</b>	-	<b>10</b>
Assistente Legislativo	<b>10</b>	<b>10</b>	-	<b>10</b>
Diretor Geral	<b>10</b>	<b>10</b>	-	<b>10</b>
Zelador	<b>10</b>	<b>10</b>	-	<b>10</b>

**5.2** - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média de acordo com o Item 12 deste Edital.

## 6. DAS MATÉRIAS



# *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê*

**6.1** - As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos estão no **ANEXO II** deste Edital.

## **7. DOS TÍTULOS**

**7.1** – O Concurso Público será de provas.

## **8. DAS NORMAS**

**8.1** - LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas objetivas serão realizadas no dia **21 de dezembro de 2014**, às **09:00 horas**, na sede da Escola JOAO DE MATOS SILVEIRA, sita a Rua Sub Delegado Ferrinho – nº 487 – Centro – Mineiros do Tietê – SP.

**8.1.1** - Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda e a Câmara Municipal de Mineiros do Tietê poderão alterar local e horário das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site [www.gerencialconcursos.com.br](http://www.gerencialconcursos.com.br).

**8.2** - Será disponibilizado no site [www.gerencialconcursos.com.br](http://www.gerencialconcursos.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o comprovante definitivo. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo, cabe ao candidato acompanhar todos os atos do certame.

**8.3** - COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

**8.4** - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

**8.5** - Exceto no caso previsto no item 8.4, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

**8.6** - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

**8.7** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



# *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê*

**9.1** - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior idade.

**9.1.1** - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

**9.1.2** - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## **10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

**10.1** - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

**10.2** - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$\text{NPO} = \frac{30 \times \text{NAP}}{\text{TQP}}$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

**10.3** - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

**10.4** - O candidato que não auferir, no mínimo, 15 (quinze) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

**11.1** - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** - Para recorrer o candidato deverá protocolar na sede da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, requerimento de recurso conforme Anexo III, até o último dia do prazo recursal de cada fase, conforme o próximo item.

**12.1.1** - Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

a) da homologação das inscrições;

b) dos gabaritos (divulgação no site) e prova objetiva (entregues aos candidatos);

c) do resultado do concurso em todas as suas fases.





# *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê*

**12.1.2** - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, mediante protocolo no setor competente da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê, contendo nome do candidato, RG, número de inscrição, emprego para o qual se inscreveu e as razões recursais.

**12.2** - Caberá recurso à Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda., em face dos gabaritos preliminares e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões.

**12.2.1** - Julgados os recursos em face dos gabaritos preliminares e/ou da prova objetiva, sendo o caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda., decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

**12.2.2** - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**12.2.3** - Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

**12.2.4** - Os gabaritos divulgados poderão ser alterados, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**12.2.5** - Na ocorrência do disposto nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

**12.3** - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

**12.4** - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

**13.2** - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

**13.3** - A Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

**13.4** - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas. (Decreto nº 7875, de 27/12/2012).

**13.5** - Os gabaritos preliminares serão disponibilizados no site [www.gerencialconcursos.com.br](http://www.gerencialconcursos.com.br), entre as 13h e as 18h da terça-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias. Os



## *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê*

mesmos poderão sofrer alterações decorrente de recursos interpostos, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar novas publicações que porventura venham ocorrer.

**13.6** - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas.

**13.7** - É responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

**13.8** - A Câmara Municipal de Mineiros do Tietê e a Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda., não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

**13.9** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

**13.10** - A validade do presente Concurso Público será de “2” (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por até igual período, a critério da Administração.

**13.11** - A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

**13.12** - O resultado final do Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mineiros do Tietê.

**13.13** - Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

**13.14** - Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas (gabarito) ou outros materiais não permitidos, sem autorização;



## *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê*

- g) não devolver integralmente o material recebido caso se ausente antes do horário mínimo mencionado no item 4.8;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação como aqueles descritos no item 4.5;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) agir com descortesia ou tratamento incorreto em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridades presentes;
- n) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

**13.15** - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Mineiros do Tietê e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

**13.16** - Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

**13.17** - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**13.18** - Não obstante as penalidades cabíveis, Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

**13.19** - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Câmara Municipal de Mineiros do Tietê e Gerencial Assessoria Técnica Especializada Ltda.

**13.20** - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

**13.21** - Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

**13.22** - Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Requerimento para Deficiente;
- b) Anexo II – Programa de Provas;
- c) Anexo III – Requerimento para Recurso;



## *Câmara Municipal de Mineiros do Tietê*

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no Átrio da Câmara Municipal e publicado nos endereços eletrônicos [www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br](http://www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br) e [www.gerencialconcursos.com.br](http://www.gerencialconcursos.com.br)

***Mineiros do Tietê– SP, 12 de novembro de 2014.***

***FERNANDO RONCHEZI***  
***Presidente da Câmara***